



|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--|
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
|                                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
| 14 - PROCEDENCIA: EXTRATIVISMO ( ) AQUICULTURA ( ) OUTROS                                                                                                         |  |                  |  |  |
| 15 - DESTINATÁRIO:                                                                                                                                                |  | 16 - ENDEREÇO:   |  |  |
| 17- ESTADO:                                                                                                                                                       |  |                  |  |  |
| 18 - DATA DA SOLICITAÇÃO / ASSINATURA DO REQUERENTE                                                                                                               |  |                  |  |  |
| / /                                                                                                                                                               |  |                  |  |  |
| 19 - DATA DE EMISSÃO / ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DO IBAMA                                                                                             |  | 20 - OBSERVAÇÕES |  |  |
| / /                                                                                                                                                               |  |                  |  |  |
| 21 - IMPORTANTE                                                                                                                                                   |  |                  |  |  |
| 1. Esta Guia só terá validade com o carimbo e assinatura de liberação do IBAMA;                                                                                   |  |                  |  |  |
| 2. O não cumprimento às informações contidas no campo 5 desta Guia implicará em um prazo de validade da mesma de até 72 horas após a data de transporte prevista; |  |                  |  |  |
| 3. O preenchimento dos campos 3 e 4 é obrigatório somente para o transporte com fins comerciais;.                                                                 |  |                  |  |  |

1ª VIA-ACOMPANHA O PRODUTO -2ª VIA-EMPRESA/PESSOA FÍSICA - 3ª VIA-IBAMA - 4ª VIA-RECEITA FEDERAL - 5ª VIA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAS-TECIMENTO

21 - IMPORTANTE

1. Esta Guia só terá validade com o carimbo e assinatura de liberação do IBAMA;

2. O não cumprimento às informações contidas no campo 5 desta Guia implicará em um prazo de validade da mesma de até 72 horas após a data de transporte prevista;

3. O preenchimento dos campos 3 e 4 é obrigatório somente para o transporte com fins comerciais;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 203, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 2º, do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, bem como o constante do Processo IBAMA/Sede nº 02001.002681/04-06, resolve:

Art.1º Dispor sobre normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquariofilia de peixes nativos ou exóticos de águas continentais.

CAPÍTULO I

DA CAPTURA E EXPLOTAÇÃO

Art. 2º Fica permitido a captura, o transporte e a comercialização de exemplares vivos de peixes nativos das espécies listadas no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Exemplares vivos de espécies nativas não listadas no Anexo I desta Instrução Normativa estão proibidos de qualquer exploração para fins ornamentais e de aquariofilia, salvo aqueles cujas espécies tenham regulamentação federal própria, que permita a utilização para tais fins.

§ 2º Espécimes vivos de peixes de espécies não listadas no Anexo I desta Instrução Normativa poderão ser explotados para fins ornamentais e de aquariofilia, desde que não ocorram naturalmente no território nacional ou que sejam provenientes de cultivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de comprovante de origem.

§ 3º Exemplares vivos de espécies nativas não listadas no Anexo I desta Instrução Normativa poderão ser utilizados para fins didáticos, educacionais ou expositivos, desde que o uso seja autorizado pela Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA do estado onde se realizará a atividade expositiva ou de estudo.

§ 4º Fica permitido expor em restaurantes, para fins de consumo alimentar, exemplares vivos de espécies não listadas no Anexo I desta Instrução Normativa, desde que respeitada a legislação que regulamenta o uso dessas espécies.

§ 5º A captura e a comercialização de exemplares cuja espécie conste ou passe a constar em listas oficiais de espécies sobreexplotadas, ameaçadas de sobreexploração, de extinção, ou no Apêndice I da Convenção Internacional sobre Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção-CITES, mesmo que permitidos por esta Instrução Normativa, devem obedecer as normas estabelecidas pelas legislações específicas.

Art. 3º Ficam proibidas, durante o processo de captura de peixes nativos de águas continentais para fins ornamentais e de aquariofilia, as seguintes práticas:

I - uso de substâncias químicas, anestésicas, tóxicas ou que causem irritações;

II - ações que acarretem danos ambientais ou à fauna aquática;

III - revolvimento de substrato.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Art. 4º A exportação e a importação internacional de peixes para fins ornamentais e de aquariofilia somente poderão ser realizadas mediante Autorização de Exportação (Anexo II) ou de Importação (Anexo III) de que trata esta Instrução Normativa, emitida pela Superintendência Estadual do IBAMA e assinada pelo seu representante legal.

§ 1º As autorizações de que trata o caput deste artigo serão concedidas com prazo vigência máximo de 1 ano, expirando compulsoriamente no dia 31 de dezembro do ano de sua emissão, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - Cabe ao interessado, quando houver finalidade comercial protocolizar solicitação de exportação ou importação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Registro Geral de Pesca-RGP emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR dentro do prazo de validade;

b) Cadastro Técnico Federal-CTF/ Certificado de Regularidade do IBAMA;

c) Licenciamento ambiental (Quando necessário);

d) Relação das espécies, discriminadas pelo nome científico e, para as exportações, as quantidades de cada espécie.

II - Compete ao interessado, quando não houver finalidade comercial protocolizar solicitação de exportação ou importação, acompanhada da relação das espécies discriminadas pelo nome científico e, para as exportações, as quantidades de cada espécie;

III - Cabe às Superintendências do IBAMA:

a)analisar a solicitação, levando em conta a finalidade, a documentação apresentada e as espécies e quantidades solicitadas;

b)elaborar parecer técnico, considerando as espécies solicitadas e as documentações com as taxas devidamente pagas; e

c)emitir a Autorização e enviar cópia à Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão De Fauna e Recursos Pesqueiros - CGFAP, da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO do IBAMA.

§ 2º Será permitida, com fins de ornamentação e de aquariofilia, a importação das espécies de peixes de águas continentais de acordo com as orientações contidas no Anexo IV dessa Instrução Normativa.

§ 3º No prazo de até 60 dias anteriores ao vencimento da autorização, poderá o interessado requerer nova autorização. Caso o IBAMA não se manifeste conclusivamente sobre o pedido até a expiração autorização anterior, fica a mesma automaticamente renovada por mais um ano ou até posterior posicionamento do órgão ambiental.

Art. 5º As Autorizações de Exportação ou Importação de que trata o artigo anterior não se aplicam às espécies que constem ou passem a constar dos Apêndices da Convenção Internacional sobre Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção-CITES.

Parágrafo único: A exportação ou importação internacional de peixes cuja espécie conste ou passe a constar nos Apêndices da CITES tem autorização própria para cada transação, conforme instituído na Instrução Normativa IBAMA nº140 de 18 de dezembro de 2006, cujas solicitações devem ser feitas via sistema eletrônico, acessível pelo endereço <http://www.ibama.gov.br/cites>

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE

Art. 6º O transporte interestadual de espécies de peixes de águas continentais para fins ornamentais e de aquariofilia, em todo o seu percurso, deve estar acompanhado da Guia de trânsito de peixes com fins ornamentais e de aquariofilia - GTPON, constante no Anexo V desta Instrução Normativa.

§ 1º Para o transporte internacional com fins comerciais não haverá necessidade de GTPON, mas a carga deverá estar acompanhada de cópia impressa do Registro de Exportação (R.E.) ou da Licença de Importação (L.I.) do Banco Central do Brasil, efetivados no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX ou outros sistemas que venham a substituí-los.

§ 2º O R.E. ou a L.I. utilizada deve conter o NCM 03011090, relativo a "Outros peixes ornamentais vivos", e deve apresentar no campo (observações do exportador ou informações complementares) os dados referentes à data, horário e número do voo no qual a carga será embarcada .

§ 3º As embalagens para transporte de peixes de águas continentais para fins ornamentais e de aquariofilia devem apresentar, em sua área externa e de maneira visível, etiqueta contendo número da caixa, número da GTPON ou R.E., nome científico e quantidade de exemplares de cada espécie.

§ 4º As embalagens contendo espécimes de peixes com finalidade ornamental deverão, obrigatoriamente, permitir visualização dos animais para efeito de fiscalização, exceto no caso de embalagens externas, tais como caixas de papelão e isopores.

§ 5º Nas Autorizações, GTPON, L.I e R.E deve constar primeiramente o nome científico das espécies.

§ 6º Para expedição da Guia de que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - Cabe ao solicitante requerer liberação da Guia de Trânsito ao IBAMA, apresentando 5 vias do modelo anexo V, preenchidas no ato do requerimento;

II - Compete às Superintendências e Unidades Descentralizadas do IBAMA:

a)Para transporte com fins comerciais, verificar a validade do RGP da SEAP/PR, a regularidade do interessado junto ao CTF do IBAMA, e os documentos de origem dos animais (quando for o caso).

b)Assinar a Guia de Trânsito solicitada.

§ 7º Para a emissão da GTPON as legislações estaduais e municipais vigentes devem ser sempre observadas.

Art. 7º O Superintendente do IBAMA poderá delegar a servidores do IBAMA, mediante Ordem de Serviço, atribuição para emissão das GTPON.

Art. 8º Para o transporte interestadual de até 40 espécimes de peixes de águas continentais com fins ornamentais ou de aquariofilia, por pessoa física, sem objetivo comercial, será dispensada a GTPON.

§ 1º O interessado deve acompanhar a carga em todo o trajeto do transporte.

§ 2º Para o transporte internacional, deve ser solicitada autorização à Superintendência do IBAMA, conforme o art. 4º da presente norma.

§ 3º Este artigo não isenta o interessado de providenciar os documentos obrigatórios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, além de seguir as normas estaduais ou municipais a que possa estar sujeito.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O conteúdo dos Anexos I e IV poderão ser revistos periodicamente e republicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 10 Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades e sanções, previstas, respectivamente, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no seu decreto regulamentador.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

ANEXO I

| Nome Científico            | Nomes Vulgares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abramites hypselonotus     | Abramites                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Acanthicus adonis          | Cascudo, Acari, Acary avion                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Acanthicus histrix         | Cascudo, Acari, Carachama                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Acanthodoras spinosissimus | Ronca-Ronca, Bagre-Roncador, Baiacuzinho-Roncador,                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Acarichthys heckelii       | Peixe-Gato, Acará-Branco, Acará-Amarelo                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Amblydoras hancockii       | Cascudo-Mole                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ancistrus spp.             | Acari, Cascudo, Bodó, Ancistrus, L032, L034, L043, L045, L059, L071, L088, L089, L100, L107, L110, L111, L120, L125, L144, L148, L149, L156, L180, L182, L183, L213, L237, L255, L267, L279, L289, L292, L293, L304, L309, L325, L327, L338, L344, L349, L352, L355, L357, L359, L369, L370, L378, LDA03, LDA08, LDA44, LDA74 |
| Anostomus anostomus        | Aracú-Listrado, Anostumus                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Anostomus ternetzi         | Aracú, Anostumus                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Apareiodon affinis         | Canivete, Charuto, Peixe-Charuto, Mariposa                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Aphyocharax anisitsi       | Enfermeirinha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Apistogramma agassizii     | Agassizi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Apistogramma borellii      | Apistograma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Apistogramma commbrae      | Apistograma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Apistogramma pertensis     | Pertence                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Apistogramma trifasciata   | Apistograma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Apteronotus albifrons      | Itui-Cavalo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Aspidoras poecilus         | Aspidora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Astyanax bimaculatus       | Canivete, Lambari, Lambari-Pintado, Matupiri, Piaba-Do-Rabo-Amarelo                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Astyanax fasciatus         | Lambari-Do-Rabo-Vermelho, Lambari-Açu, Matupiri, Piaba-Do-Rio                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Austrolebias nigripinnis   | Cinolêbia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Baryancistrus spp.         | Acari, Cascudo, Bodó, L003, L018, L019, L026, L047, L057, L081, L084, L115, L177, L219, L274, L319, L323, L324, L364, L384, LDA33/L142, LDA60                                                                                                                                                                                 |
| Biotodoma cupido           | Acará-Chibante, Acará-Salema, Juruparipindá, Acará-Cupido                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Brachyplatystoma tigrinus  | Tigrinus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brochis britskii             | Coridora-Gigante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Brochis splendens            | Limpa-Fundo Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Bryconops caudomaculatus     | Bricon                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Bujurquina mariae            | Acará                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Bunocephalus amaurus         | Rabeca, Banjo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Bunocephalus coracoideus     | Cachorro, Cruz-Do-Diabo, Guitarrinha, Rabeca, Rebeca, Viola, Banjo                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Callichthys callichthys      | Caboje, Cascudo-Preto, Combó, Peixe-de-Enxurrada, Peixe-do-Mato, Soldado, Tamboatá.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Camegiella marthae           | Peixe-Borboleta, Peixe-Machado, Borboleta-Branca                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Camegiella strigata          | Borboleta-Listrada, Borboleta-Pintada, Peixe-Machado, Peixe-Borboleta                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Catoptrion mento             | Catirina, Piranha, Pacu-Piranha                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Chalceus erythrus            | Arirí                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Chalceus macrolepidotus      | Araripirá, Arari, Chalceu                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Characidium fasciatum        | Canivete, Lambari, Torpedo                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Charax condei                | Peixe - Vidro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Chilodus punctatus           | Cabeça-Para-Baixo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cichlasoma portalegrense     | Cará-Moita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Colomesus asellus            | Baiacu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Colomesus psittacus          | Baiacu, Baiacu-D'água-Doce                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Copeina guttata              | Copeina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Copella arnoldi              | Copella                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Copella metae                | Copella                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Copella nattereri            | Copella                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Copella nigrofasciata        | Copella                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Corydoras acutus             | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras adolfoi            | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras aeneus             | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras agassizii          | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras ambiacus           | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras arcuatus           | São-Pedro, Sarro, Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Corydoras burgessi           | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras caudimaculatus     | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras davidsandsi        | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras elegans            | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras griséus            | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras haraldschultzi     | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras hastatus           | Coridora-Mini                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Corydoras julii              | Coridora-Leopardo, Leopardo                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Corydoras melini             | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras narcissus          | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras nattereri          | Ferreiro, São-Pedro, Sarro, Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Corydoras paleatus           | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras parallelus         | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras punctatus          | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras rabauti            | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras reticulatus        | São-Pedro, Sarro, Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Corydoras robineae           | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras robustus           | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras schwartzi          | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Corydoras sterbai            | Coridora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Crenicara punctulatum        | Xadrez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Crenicichla alta             | Joaninha, Jacundá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crenicichla notophthalmus    | Joaninha, Jacundá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crenicichla regani           | Joaninha, Jacundá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Crenuchus spilurus           | Crenucho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Dekeyseria pulcher           | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Dianema longibarbis          | Dianema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Dianema urostriatum          | Rondon, Dianema                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Dicrossus filamentosus       | Xadrez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Dicrossus maculatus          | Xadrez                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Eigenmannia spp.             | Peixe-Espada-Da-Lagoa, Tuvira-Amarela, Transparente                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Exodon paradoxus             | Miguelzinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Farlowella spp.              | Farol-Vela, Farlowella, Jotoxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Gasteropelecus levis         | Borboleta-Branca, Peixe-Borboleta, Peixe-Galo                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Gasteropelecus sternicla     | Sapopema, Voador, Borboleta-Falsa                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Geophagus altifrons          | Cará, Acará                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Gymnocorymbus ternetzi       | Te t r a - P r e t o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Hemigrammus bleheri          | Rodostomus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Hemigrammus marginatus       | Torpedinho, Bandeirinha-De-Rabo-Amarelo, Bandeirinha-Do-Rabo-Vermelho, Lambari                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Hemigrammus ocellifer        | Torpedinho, Lambari, Lambari-Azul, Matupiri, Olho-De-Fogo, Olho-Vermelho                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Hemigrammus pulcher          | Olho-De-Fogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Hemigrammus ulreyi           | Ulrey Verdadeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Hemigrammus unilineatus      | Piquira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Hemiodus gracilis            | Cruzeiro-Do-Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Hemiodus sterni              | Hemiodus sterni                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Hopliancistrus tricornis     | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Hyphessobrycon spp.          | Rosaceu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Hypostomus spp.              | Acari, Cascudo, L037, L054, L060, L077, L078, L087, L101, L112, L117, L118, L119, L130, L131, L132, L137, L138, L139, L145, L166, L167, L192, L222, L224, L227, L229, L242, L245, L246, L266, L284, L285, L286, L298, L303, L308, L310, L311, L331, L342, L346, L356, L366, L367, L379, L381, LDA24, LDA36, LDA37, LDA39, LDA50, LDA55 |
| Inpaichthys kerri            | Puxa-puxa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Laemolyta taeniata           | Lisa, Lápis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Laetacara curviceps          | Acarazinho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Laetacara dorsigera          | Acará-Bobo, Acará-Brincalhão                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Leporacanthicus galaxias     | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Leporacanthicus joselimai    | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Leporellus vittatus          | Aracu-Pororoca, Solteira, Aracú, Andorinha                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Leporinus agassizi           | Aracu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Liosomadoras oncinus         | Liosomadoras oncinus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Megalancistrus barrae        | Cascudo, Acari                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Megalancistrus parananus     | Cascudo-abacaxi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Mesonauta festivus           | Acará Festivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Moenkhausia affinis          | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia barbouri         | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia colletii         | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia dichrourea       | Piaba-Bota-Fogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Moenkhausia gracilima        | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia hasemani         | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia intermedia       | Lambari, Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Moenkhausia jamesi           | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia lepidura         | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia megalops         | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Moenkhausia oligolepis       | Piaba-Rabo-De-Ouro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Moenkhausia sanctaefilomenae | Piaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Monocirrhus polyacanthus     | Peixe-folha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Myloplis rubripinnis         | Pacuzinho vermelho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nannostomus beckfordi        | Torpedinho-Dourado, Lápis                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nannostomus digrammus        | Lápis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Nannostomus eques            | Lápis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nannostomus marginatus       | Torpedinho, Lápis                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Nannostomus trifasciatus     | Torpedinho, Zepelim, Lápis                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nannostomus unifasciatus     | Peixe-Lápis, Lápis                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Oligancistrus punctatissimus | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Otocinclus affinis           | Cascudinho, Limpa-Folhas, Limpa-Vidro                                                                                                                                                                                                                              |
| Otocinclus flexilis          | Cascudinho                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Otocinclus hoppei            | Cascudinho, Limpa-vidro                                                                                                                                                                                                                                            |
| Otocinclus vittatus          | L i m p a - V i d r o                                                                                                                                                                                                                                              |
| Paracheiroidon axelrodi      | Cardinal                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Paracheiroidon simulans      | N é o n - V e r d e                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parancistrus aurantiacus     | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Parotocinclus jumbo          | Cascudinho, Pitbull pleco                                                                                                                                                                                                                                          |
| Parotocinclus maculicauda    | Cascudinho                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Peckoltia spp                | Pecoltia, Bodó, Cascudo, L008, L009, L012, L013, L015, L038, L049, L055, L061, L072, L075/124, L076, L080, L099, L103, L134, L135, L140, L147, L163, L170, L202, L205, L209, L211, L214, L218, L243, L265, L278, L288, L358, L377, L382, L387, LDA18, LDA20, LDA57 |
| Petitella georgiae           | Rodostomo                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Poecilia reticulata          | Arú, Barrigudinho, Bobó, Cospe-Cospe, Guppy, Lebistes, Mexicano, Peito-De-Moça                                                                                                                                                                                     |
| Poecilocharax weitzmani      | Brilhante                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Polycentrus schomburgkii     | Marajó                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Prionobrama filigera         | Prionobrama                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Pristobrycon calmoni         | Piranha                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pseudacanthicus leopardus    | Assacu-Pintado                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pseudanos gracilis           | Anostomus                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pseudanos trimaculatus       | Anostomus                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Pseudorinelepis genibarbis   | Acari vela, Carachama negro, Carachama sin costilla                                                                                                                                                                                                                |
| Pterolebias longipinnis      | Rivulo                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Pterophyllum scalare         | Acará-Bandeira, Acará-De-Véu, Acará-Fantasma, Acará-Negro, Pacú-Arú                                                                                                                                                                                                |
| Pygocentrus nattereri        | Piranha                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Pyrrhulina brevis            | Pyrrhulina Pintada                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Pyrrhulina laeta             | Pyrrhulina                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pyrrhulina rachoviana        | Pyrrhulina                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Pyrrhulina vittata           | Pyrrhulina                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Rineloricaria fallax         | Rabo-De-Chicote                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Rineloricaria lanceolata     | Cascudo, Viola, Rabo-De-Chicote                                                                                                                                                                                                                                    |
| Rineloricaria lima           | Acari-Lima, Cascudo-Barbado, Cascudo-Chinelo, Cascudo-Espada, Lima, Rabo-de-Chicote                                                                                                                                                                                |
| Rineloricaria parva          | Cascudo-Espada, Cascudo-Viola, Cascudo-Comprido, Rabo-De-Chicote                                                                                                                                                                                                   |
| Rivulus punctatus            | Rivulo                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Rivulus urophthalmus         | Pacuí                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Satanoperca jurupari         | Jurupari                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Schizolecis guntheri         | Cascudinho                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Scleromystax barbatus        | Ferreiro, Maria-Da-Serra, Papa-Isca, Sarrinho, Sarro, Coridora                                                                                                                                                                                                     |
| Scobiancistrus spp.          | Acari, Bodó, Cascudo, L133, L253, L362, L368                                                                                                                                                                                                                       |
| Serrapinnus notomelas        | Caramelo                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Serrasalmus hollandi         | Piranha                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Spectracanthicus murinus     | Acari, Cascudo                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sturisoma barbatum           | Cascudinho-Bico                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Symphysodon aequifasciatus   | Acará-Disco-Azul, Acará-Disco-Castanho, Acará-Disco-Marrom, Acará-Disco-Verde,                                                                                                                                                                                     |
| Symphysodon discus           | Acará-Disco-Comum, Morere, Peixe-Disco, Disco                                                                                                                                                                                                                      |
| Tatia aulopygia              | Tatia                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Thayeria obliqua             | Taéria                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Thoracocharax stellatus      | Borboleta, Papuda, Papudinho, Peixe-Borboleta, Peixe-Machado, Voador                                                                                                                                                                                               |
| Uaru amphiacanthoides        | Uaru                                                                                                                                                                                                                                                               |

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO Nº \_\_/(ANO), (CIDADE), (DIA) de\_\_ (MÊS) \_\_e\_\_ (ANO).

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, por meio de seu representante legal, no uso da competência que lhe foi conferida com base no disposto no Art. 3º da Instrução Normativa MMA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo IBAMA nº \_\_\_\_\_/ - \_\_, resolve:

Autorizar a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, a EXPORTAR PEIXES ORNAMENTAIS DE ÁGUAS CONTINENTAIS, dentro dos limites estabelecidos, no ANEXO I da presente Autorização.

As espécies, objeto deste documento, quando provenientes de cultivo, deverão ser originárias de aqüicultores, devidamente registrados na Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR e deverá ser apresentado comprovante de origem das mesmas quando da exportação ou quando exigido pelos fiscais do IBAMA.As espécies, objeto deste documento, quando provenientes de lojas ou empresas (devidamente registradas na SEAP/PR), deverão estar acompanhadas de comprovante de origem, o qual deverá ser apresentado quando da exportação ou quando exigido pelos fiscais do IBAMA.Esta autorização não é válida para atividades ou procedimentos sobre o material genético dos espécimes listados no ANEXO I com o objetivo de isolar, identificar ou utilizar unidades funcionais de hereditariedade, moléculas decodificadas a partir dessas unidades, a informação nelas contidas, bem como os produtos metabólicos, seja para fins científicos, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico.A validade desta Autorização está condicionada ao atendimento das exigências estabelecidas pela Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.O não cumprimento do disposto nos itens anteriores implicará na revogação desta Autorização e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.Esta Autorização é válida por, no máximo, um ano, a partir da data de sua assinatura, expirando compulsoriamente no dia 31 de dezembro do ano de sua emissão e não exime a empresa de cumprir o disposto na Medida Provisória nº 2.186-16/01, 23 de agosto de 2001 e do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético.

(Responsável legal - constar carimbo e assinatura)



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº \_\_\_\_/(ANO), (CIDADE), (DIA) de \_\_ (MÊS) \_\_ e \_\_ (ANO).

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, por meio de seu representante legal, no uso da competência que lhe foi conferida com base no disposto no Art. 3º da Instrução Normativa MMA nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo IBAMA nº \_\_\_\_\_/ \_\_-, \_\_ resolve:

Autorizar a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, a IMPORTAR PEIXES ORNAMENTAIS DE ÁGUAS CONTINENTAIS, dentro dos limites estabelecidos, no ANEXO I da presente Autorização.

A (empresa ou pessoa física) ora contemplada com esta Autorização, deverá obedecer as seguintes condicionantes:

1.Estar de posse desta Autorização e da Licença de Importação do Banco Central do Brasil no ato de retirada dos espécimes no desembarque;

2.Esta Autorização não é válida para Organismo Geneticamente Modificado - OGM;

3.Esta Autorização não é válida para atividades ou procedimentos sobre o material genético dos espécimes listados no seu ANEXO I com o objetivo de isolar, identificar ou utilizar unidades funcionais de hereditariedade, moléculas decodificadas a partir dessas unidades, a informação nelas contidas, bem como os produtos metabólicos, seja para fins científicos, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico;

4.Atendimento as exigências estabelecidas pela Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O não cumprimento do disposto nos itens anteriores implicará na revogação desta Autorização e na aplicação das sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.Esta Autorização é válida por,

TABELA 1 - ESPÉCIES DE PEIXES PERMITIDAS À IMPORTAÇÃO COM FINALIDADE COMERCIAL OU DE AQUARIOFILIA:

- 1.Acanthocobitis botia
- 2.Acantopsis choirorhynchus
- 3.Akysis maculipinnis
- 4.Alestopetersius caudalis
- 5.Altolamprologus calvus
- 6.Altolamprologus compressiceps
- 7.Amea splendens
- 8.Amphilophus citrinellus
- 9.Amphilophus labiatus
- 10.Anomalochromis thomasi
- 11.Aphanius mento
- 12.Aphyocharax anisitsi
- 13.Aphyocharax paraguayensis
- 14.Aphyocharax rathbuni
- 15.Aphyosemion australe
- 16.Apistogramma commbrae
- 17.Apistogramma eunotus
- 18.Apistogramma gibbiceps
- 19.Apistogramma guttata
- 20.Apistogramma hongloi
- 21.Apistogramma macmasteri
- 22.Apistogramma nijsseni
- 23.Apistogramma panduro
- 24.Apistogramma viejita
- 25.Aplocheilichthys normani
- 26.Aplocheilus lineatus
- 27.Aplocheilus panchax
- 28.Apteronotus leptorhynchus
- 29.Archocentrus sajica
- 30.Aristochromis christyi
- 31.Astronotus ocellatus
- 32.Astyanax mexicanus
- 33.Aulonocara baenschi
- 34.Aulonocara hansbaenschi
- 35.Aulonocara hueseri
- 36.Aulonocara jacobfreibergi
- 37.Aulonocara maylandi
- 38.Aulonocara nyassae
- 39.Aulonocara rostratum
- 40.Aulonocara saulosi
- 41.Aulonocara stuartgranti
- 42.Austrolebias nigripinnis
- 43.Badis badis
- 44.Balantiocheilus melanopterus
- 45.Barbonymus altus
- 46.Barbonymus schwanenfeldii
- 47.Bedotia geayi
- 48.Betta coccina
- 49.Betta falx
- 50.Betta imbellis
- 51.Betta livida
- 52.Betta macrostoma
- 53.Betta persephone
- 54.Betta pi
- 55.Betta pugnax
- 56.Betta rutilans
- 57.Betta simorum
- 58.Betta simplex
- 59.Betta smaragdina
- 60.Betta splendens
- 61.Boraras brigittae
- 62.Boraras maculatus
- 63.Boraras merah
- 64.Boraras urophthalmoides
- 65.Botia dario
- 66.Botia histriónica
- 67.Botia kubotai
- 68.Botia lohachata
- 69.Botia rostrata
- 70.Botia striata

- 71.Brachygnathus doriae
- 72.Brycinus longipinnis
- 73.Callochromis melanostigma
- 74.Campylomormyrus cassiaicus
- 75.Carassius auratus
- 76.Carinotetraodon travancoricus
- 77.Chalceus macrolepidotus
- 78.Chela dadiburjori
- 79.Chilata ornata
- 80.Chitala blanci
- 81.Chitala chitala
- 82.Chromobotia macracanthus
- 83.Cichlasoma festae
- 84.Cichlasoma trimaculatum
- 85.Cichlidae sp. "Hybrid blood parrot"
- 86.Colisa lalia
- 87.Copadichromis chrysonotus
- 88.Corydoras habrosus
- 89.Corydoras loxozonus
- 90.Corydoras metae
- 91.Corynopoma riisei
- 92.Crossocheilus latius
- 93.Crossocheilus siamensis
- 94.Ctenolucius hujeta
- 95.Ctenopoma acutirostre
- 96.Cyathopharynx furcifer
- 97.Cyphotilapia frontosa
- 98.Cyprichromis leptosoma
- 99.Cyprichromis microlepidotus
- 100.Cyprinella lutrensis
- 101.Cyprinus carpio
- 102.Danio choprai
- 103.Danio dangila
- 104.Danio kyathit
- 105.Danio rerio
- 106.Dario dario
- 107.Danioideus microlepis
- 108.Danioideus polota
- 109.Dermogenys pusilla
- 110.Devario annandalei
- 111.Devario devario
- 112.Devario shanensis
- 113.Dimidochromis compressiceps
- 114.Distichodus affinis
- 115.Distichodus sexfasciatus
- 116.Epalzeorhynchus bicolor
- 117.Epalzeorhynchus frenatum
- 118.Epalzeorhynchus kalopteris
- 119.Epiplatys dageti
- 120.Erethistes jerdoni
- 121.Erpetichthys calabaricus
- 122.Fundulopanchax gardneri
- 123.Garra cambodgiensis
- 124.Garra flavatra
- 125.Garra mulya
- 126.Gnathonemus petersii
- 127.Gymnarchus niloticus
- 128.Gymnocorymbus thayeri
- 129.Gyrinocheilus aymonieri
- 130.Hasemania nana
- 131.Helostoma temminckii
- 132.Hemibagrus wyckii
- 133.Hemibragus nemurus
- 134.Hemichromis lifalili
- 135.Hemigrammus erythrozonus
- 136.Hemigrammus rhodostomus
- 137.Herichthys carpintis
- 138.Herotilapia multispinosa
- 139.Hoplichthys psittacus
- 140.Horabagrus brachysoma
- 141.Hypessobrycon columbianus
- 142.Hypessobrycon heliacus
- 143.Hypessobrycon metae

- 144.Hypessobrycon roseus
- 145.Hypessobrycon sweglesii
- 146.Hypselecara coryphaenoides
- 147.Hypsibarbus vernayi
- 148.Hypsibarbus wetmorei
- 149.Hypsophrys nicaraguensis
- 150.Inlecyprius auropurpurea
- 151.Iodotropheus sprengerae
- 152.Kiunga ballochi
- 153.Kryptopterus bicirrhus
- 154.Kryptopterus cryptopterus
- 155.Kryptopterus macrocephalus
- 156.Labeo boga
- 157.Labeo chrysophekadion
- 158.Labidochromis caeruleus
- 159.Lamprichthys tanganicanus
- 160.Lamprologus kungweensis
- 161.Lamprologus ocellatus
- 162.Lamprologus ornatipinnis
- 163.Lamprologus signatus
- 164.Lepidiolamprologus nkambae
- 165.Lepidocephalichthys guntea
- 166.Lepisosteus oculatus
- 167.Lepisosteus platostomus
- 168.Leptobarbus melanopterus
- 169.Luciosoma setigerum
- 170.Macrogathus aral
- 171.Macrogathus circumcinctus
- 172.Macrogathus siamensis
- 173.Macrogathus zebrinus
- 174.Macropodus erythropterus
- 175.Macropodus opercularis
- 176.Malapterurus electricus
- 177.Mastacembelus armatus
- 178.Mastacembelus erythrotaenia
- 179.Maylandia zebra
- 180.Melanotaenia gracilis
- 181.Melanotaenia herbertaxelrodi
- 182.Melanotaenia monticola
- 183.Melanotaenia prkinsoni
- 184.Mesonauta festivum
- 185.Mesonomaemacheilus triangularis
- 186.Microrasbora erythromicron
- 187.Microrasbora kubotai
- 188.Mikrogeophagus ramirezi
- 189.Misgurnus anguillicaudatus
- 190.Moenkhausia oligolepis
- 191.Moenkhausia pittieri
- 192.Monodactylus argenteus
- 193.Monodactylus sebae
- 194.Mormyrus longirostris
- 195.Mystus tengara
- 196.Myxocyprinus asiaticus
- 197.Nandopsis tetracanthus
- 198.Nandus nandus
- 199.Nannocharax latifasciatus
- 200.Nanochromis nudiaceps
- 201.Nematobrycon lacortei
- 202.Nematobrycon palmeri
- 203.Neolamprologus cylindricus
- 204.Neolamprologus brevis
- 205.Neolamprologus buescheri
- 206.Neolamprologus caudopunctatus
- 207.Neolamprologus gracilis
- 208.Neolamprologus helianthus
- 209.Neolamprologus meeli
- 210.Neolamprologus multifasciatus
- 211.Neolamprologus sexfasciatus
- 212.Neolamprologus tetracanthus
- 213.Neolamprologus tetrocephalus
- 214.Neolebias ansorgii
- 215.Nimbochromis fuscotaeniatus
- 216.Nimbochromis venustus



217.Niwaella delicata  
218.Nomorhamphus liemi  
219.Nothobranchius elongatus  
220.Nothobranchius fuscotaeniatus  
221.Nothobranchius guentheri  
222.Nothobranchius Korthausae  
223.Nothobranchius patrizii  
224.Nothobranchius rachovii  
225.Nothobranchius rubripinnis  
226.Ophthalmotilapia nasuta  
227.Ophthalmotilapia ventralis  
228.Oreichthys cosuatis  
229.Oryzias celebensis  
230.Oryzias javanicus  
231.Otopharynx lithobates  
232.Pangio kuhlii  
233.Pangio pangia  
234.Pangio semicincta  
235.Pantodon buchholzi  
236.Paracheirodon axelrodi  
237.Paracheirodon innesi  
238.Paracheirodon simulans  
239.Paracyprichromis nigripinnis  
240.Parambassis ranga  
241.Parambassis wolffii  
242.Pareutropius debauwi  
243.Parosphromenus paludicola  
244.Parosphromenus deissneri  
245.Parosphromenus filamentosus  
246.Parosphromenus ornatICAUDA  
247.Pelvicachromis taeniatus  
248.Periophthalmodon schlosseri  
249.Periophthalmodon septemradiatus  
250.Periophthalmus argentilineatus  
251.Periophthalmus barbarus  
252.Petrocephalus catostoma catostoma  
253.Petrocephalus simus  
254.Phenacogrammus interruptus  
255.Placidochromis electra  
256.Placidochromis milomo  
257.Poecilia latipinna  
258.Poecilia reticulata  
259.Poecilia sphenops  
260.Poecilia velifera  
261.Pollimyrus castelnaui  
262.Pollimyrus nigripinnis  
263.Polycentropsis abbreviata  
264.Polypterus delhezi  
265.Polypterus ornatipinnis  
266.Polypterus palmas palmas  
267.Polypterus palmas polli  
268.Polypterus senegalus senegalus  
269.Prionobrama filigera  
270.Pristella maxilaris  
271.Protopterus dolloi  
272.Pseudambassis baculis

273.Pseudepiplatys annulatus  
274.Pseudogastromyzon myersi  
275.Pseudomugil furcatus  
276.Pseudomugil gertrudae  
277.Pseudomugil signifer  
278.Pseudomugil tenellus  
279.Pseudoplatystoma fasciatum  
280.Pseudosphromenus cupanus  
281.Pseudotropheus elongatus  
282.Pterophyllum altum  
283.Puntius oligolepis  
284.Puntius arulius  
285.Puntius conchonijs  
286.Puntius denisonii  
287.Puntius filamentosus  
288.Puntius gelius  
289.Puntius hexazona  
290.Puntius johorensis  
291.Puntius lateristriga  
292.Puntius lineatus  
293.Puntius oligolepis  
294.Puntius pentazona  
295.Puntius rhomboocellatus  
296.Puntius sachsii  
297.Puntius tetrazona  
298.Puntius ticto  
299.Rabora bankanensis  
300.Rasbora borapetensis  
301.Rasbora brittani  
302.Rasbora caudimaculata  
303.Rasbora dorsiocellata  
304.Rasbora dusonesis  
305.Rasbora kalochroma  
306.Rasbora pauciperforata  
307.Rasbora rubrodorsalis  
308.Rasbora spilocerca  
309.Rasbora trilineata  
310.Rasbora vaterifloris  
311.Sawbwa resplendens  
312.Scatophagus argus  
313.Scatophagus tetracanthus  
314.Schistura balteata  
315.Sciaenochromis ahli  
316.Sciaenochromis fryeri  
317.Scleropages jardini  
318.Scleropages leichardti  
319.Selenotoca multifasciata  
320.Sewellia lineolata  
321.Sphaerichthys osphromenoides  
322.Sphaerichthys vaillanti  
323.Stigmatogobius sadanundio  
324.Sundadanio axelrodi  
325.Syncrossus helodes  
326.Syncrossus hymenophysa  
327.Synodontis angelicus  
328.Synodontis brichardi

329.Synodontis decorus  
330.Synodontis eupterus  
331.Synodontis multipunctatus  
332.Synodontis nigrita  
333.Synodontis nigriventris  
334.Synodontis nigromaculatus  
335.Synodontis nigromaculatus  
336.Synodontis ocellifer  
337.Synodontis petricola  
338.Synodontis pleurops  
339.Synodontis polli  
340.Synodontis schoutedeni  
341.Synodontis vaillanti  
342.Synodontis velifer  
343.Tanichthys albonubes  
344.Tateurndina ocellicauda  
345.Telmatochromis bifrenatus  
346.Telmatochromis vittatus  
347.Terapon jarbua  
348.Tetraodon biocellatus  
349.Tetraodon fluviatilis  
350.Tetraodon leiurus  
351.Tetraodon nigroviridis  
352.Tetraodon palembangensis  
353.Thayeria boehlkei  
354.Thoracocharax stellatus  
355.Tilapia buttikoferi  
356.Toxotes chatareus  
357.Toxotes jaculatrix  
358.Trichogaster chuna  
359.Trichogaster microlepis  
360.Trigonostigma espei  
361.Trigonostigma hengeli  
362.Trigonostigma heteromorpha  
363.Tropheus annectens  
364.Tropheus brichardi  
365.Tropheus duboisi  
366.Tropheus kasabae  
367.Tropheus moorii  
368.Tropheus polli  
369.Uaru amphiacanthoides  
370.Vieja bifasciata  
371.Vieja maculicauda  
372.Vieja maculicauda  
373.Vieja synspila  
374.Xenentodon cancila  
375.Xenomystus nigri  
376.Xenotilapia melanogenys  
377.Xiphophorus helleri  
378.Xiphophorus maculatus  
379.Xiphophorus variatus

TABELA 2 - ESPÉCIES DE PEIXES PROIBIDAS À IMPORTAÇÃO COM FINALIDADE

ANEXO V

COMERCIAL OU DE AQUARIOFILIA:

| NOME CIENTÍFICO                    | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Pangasianodon hypophthalmus</i> | Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Pangasius boucorti</i>          | Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Pangasius larnaudii</i>         | Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Pangasius sanitwongsei</i>      | Espécie de grande porte e uso mais relevante em pesca comercial, e aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                 |
| <i>Channa argus</i>                | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Existem vários relatos de invasão para diferentes subespécies segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Pouco relevante para o hobby - <b>Não autorizar</b>                                                                           |
| <i>Channa micropeltes</i>          | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Registro de introdução nos E.UA segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Ainda não se encontra difundida no mercado interno. Existe histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - <b>Não autorizar</b>             |
| <i>Clarias batrachus</i>           | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Registros de introdução em lugares diversos ao redor do mundo segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Não é significante para o mercado ornamental, mas tem amplo potencial para uso em aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b> |
| <i>Channa bankanensis</i>          | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                       |
| <i>Channa lucius</i>               | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                       |
| <i>Channa pleurophthalma</i>       | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                       |
| <i>Channa striata</i>              | Predador de grande porte e comportamento agressivo. - Registros diversos de introdução, em lugares diversos ao redor do mundo segundo o Database on Introductions of Aquatic Species da FAO. Não é significante para o mercado ornamental - <b>Não autorizar</b>                                               |
| <i>Osphronemus goramy</i>          | Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Oryzias latipes</i>             | Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Trichogaster pectoralis</i>     | Inúmeros relatos de invasão e baixa representatividade para o hobby - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                                     |
| <i>Auchenoglanis occidentalis</i>  | Grande porte e uso em pesca comercial, passível de uso futuro na aquicultura de corte - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <i>Parachanna obscura</i>          | Predador de grande porte e comportamento agressivo. Histórico relevante de invasão para outras espécies do gênero - <b>Não autorizar</b>                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                   |                                                                    |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|
| MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA | GUIA DE TRÂNSITO DE PEIXES COM FINS ORNAMENTAIS E DE AQUARIO-FILIA | Nº GUIA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|

Em atenção ao artigo 6º da Instrução Normativa IBAMA nº XX/2008, referente ao transporte interestadual de peixes ornamentais de águas continentais, solicito junto a essa Superintendência Guia de Trânsito de Peixes Ornamentais, de acordo com as informações abaixo expressas;

|                                                                       |                  |                                                                                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1 - NOME EMPRESA/PESSOA FÍSICA:                                       |                  | 2 - MUNICÍPIO DE PARTIDA/UF 3 - 3 - REGISTRO DO IBAMA (CTF)                                           |                        |
| 4 - CATEGORIA/ REGISTRO SEAP                                          |                  | 5 - DESCRIÇÃO DO TRÂNSITO<br>AÉREO ( ) RODOVIÁRIO ( )<br>DATA :<br><br>TRANSPORTADORA: Nº VÔO/ÔNIBUS: |                        |
| 6 - ENDEREÇO:                                                         |                  |                                                                                                       |                        |
| 7 - CNPJ/CPF:                                                         |                  | 8 - OBJETIVO DO TRANSPORTE:<br>COMERCIAL ( ) OUTROS ( )                                               |                        |
| PRODUTOS                                                              |                  |                                                                                                       |                        |
| 9 - NOME CIENTÍFICO                                                   | 10 - NOME VULGAR | 11- QUANT. (UNID.)                                                                                    | 12 - VALOR R\$ (UNIT.) |
|                                                                       |                  |                                                                                                       |                        |
|                                                                       |                  |                                                                                                       |                        |
| 14 - PROCEDENCIA: EXTRATIVISMO ( ) AQUICULTURA ( ) OUTROS, ( )        |                  |                                                                                                       |                        |
| 15 - DESTINATÁRIO:                                                    |                  | 16 - ENDEREÇO:                                                                                        |                        |
| 17- ESTADO:                                                           |                  |                                                                                                       |                        |
| 18 - DATA DA SOLICITAÇÃO / ASSINATURA DO REQUERENTE                   |                  |                                                                                                       |                        |
| / /                                                                   |                  |                                                                                                       |                        |
| 19 - DATA DE EMISSÃO / ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DO IBAMA |                  |                                                                                                       | 20 - OBSERVAÇÕES       |
| / /                                                                   |                  |                                                                                                       |                        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 21 - IMPORTANTE                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 1. Esta Guia só terá validade com o carimbo e assinatura de liberação do IBAMA; O não cumprimento às informações contidas no campo 5 desta Guia implicará em um prazo de validade da mesma de até 72 horas após a data de transporte prevista;                  |  |
| 2. O preenchimento dos campos 3 e 4 é obrigatório somente para o transporte com fins comerciais;                                                                                                                                                                |  |
| 3. Serão toleradas variações de até 5% entre a quantidade de peixes declarada e a efetivamente transportada para embalagens que contenham mais de 500 animais da mesma espécie, e de 1% para embalagens que contenham entre 100 e 500 animais da mesma espécie. |  |
| 1ª VIA-ACOMPANHA O PRODUTO 2ª VIA- EMPRESA/PESSOA FÍSICA 3ª VIA-IBAMA 4ª VIA- RECEITA FEDERAL 5ª VIA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO                                                                                                        |  |

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 204, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item V do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando as recomendações das Reuniões Técnicas realizadas pelo IBAMA, sobre o ordenamento do uso de raias nativas de água continental, Família Potamotrygonidae, para fins de ornamentação e aquariorfilia;

Considerando a necessidade de controlar o uso de raias de água continental, Família Potamotrygonidae, distribuídas nos estados do Amazonas e Pará, para fins de ornamentação e aquariorfilia;

Considerando a necessidade de aplicação do enfoque precautório na gestão do uso sustentável de raias de água continental, Família Potamotrygonidae, para fins de ornamentação e aquariorfilia, e Considerando as informações contidas no Processo IBAMA Nº 02005.002204/97-67, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Estabelecer normas, critérios e padrões para a exploração com finalidade ornamental e de aquariorfilia de exemplares vivos de raias nativas de água continental, Família Potamotrygonidae.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Ornamentação: utilizar organismos vivos ou não, para fins decorativos, ilustrativos ou de lazer;

II - Aquariorfilia: Manter, com fins comerciais, de lazer e de entretenimento, indivíduos em aquários, tanques, lagos ou reservatórios de qualquer tipo;

III - Matrizes: Indivíduos sexualmente maduros, aptos à reprodução;

IV - Embrião: Indivíduo em fase final de desenvolvimento intra-uterino com bolsa de vitelo aderida ao ventre;

V - Empresa cotista: empresa ou cooperativa de pescadores ornamentais sediada nos estados do Amazonas e do Pará, detentora de cotas para venda de raias de água continental, Família Potamotrygonidae, capturadas nas áreas jurisdicionais dos respectivos estados;

VI - Venda: transação comercial realizada por empresa cotista, conforme definida neste artigo;

VII - Revenda: transação comercial realizada por empresa cotista ou não, consistindo na compra de raias oriundas de empresas cotistas e posterior revenda; e,

VIII - Largura de disco: maior medida tomada, em linha reta, no sentido transversal do disco da raia, conforme ilustrado no Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA CAPTURA E EXPLORAÇÃO

Art. 3º Permitir, nas Bacias Hidrográficas do Amazonas e Araguaia-Tocantins, nos limites dos estados do Amazonas e Pará, a captura de exemplares vivos de raias de água continental de acordo com as espécies e quantidades listadas no Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Fica proibida a captura de exemplares vivos de raias de água continental em águas jurisdicionais brasileiras fora dos limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º Permitir, em todo território nacional, para fins de ornamentação e aquariorfilia, o transporte, a venda e a revenda, de exemplares vivos de raias de água continental, Família Potamotrygonidae, somente das espécies listadas no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 5º Fica proibida, para fins de ornamentação e aquariorfilia, a captura e o comércio de exemplares vivos de raias de água continental com largura de disco maior que o comprimento estabelecido no Anexo II desta Instrução Normativa, bem como a retirada de fetos.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE VENDA

Art. 6º Estabelecer que a venda de exemplares vivos de raias nativas de água continental não reproduzidos em cativeiro somente poderá ser realizada por empresas ou cooperativas de pescadores sediadas nos estados do Amazonas e Pará, por meio de cotas anuais, individuais e intransferíveis, distribuídas conforme o Art. 7º e nos limites do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7º Para a distribuição e habilitação às cotas individuais e intransferíveis definidas no artigo anterior, os interessados devem encaminhar solicitação à Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 1º Para a distribuição de cotas referentes aos anos de 2009 e seguintes, o prazo de requisição será de 15 (quinze) de novembro a 15 (quinze) de dezembro do ano anterior.

§ 2º A distribuição das cotas individuais será efetuada considerando os seguintes critérios:

I - número de requerentes;

II - cotas pleiteadas por espécie e por requerente; e,

III - inexistência de pendências do requerente, junto ao IBAMA e a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

§ 3º O não atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido de cotas individuais.

§ 4º Caso as cotas individuais cedidas não sejam utilizadas em sua totalidade, o número de exemplares concedidos e não utilizados não serão transferidos a uma nova permissão.

§5º Caso as cotas estaduais, definidas no Anexo II desta Instrução Normativa, não sejam distribuídas ou utilizadas em sua totalidade, a diferença não será motivo de nova distribuição para o ano seguinte.

§ 6º As cotas cedidas no ano de 2008 serão proporcionais aos meses restantes do ano referido, na data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 7º As cotas de que trata o caput deste artigo terão validade de, no máximo, um ano, expirando, compulsoriamente, no dia 31 de dezembro do ano de sua distribuição.

CAPÍTULO IV

DA REVENDA

Art. 8º A revenda de exemplares de raias de água continental, Família Potamotrygonidae, para fins de ornamentação e aquariorfilia, poderá ser realizada por qualquer pessoa jurídica devidamente

regularizada, desde que comprovada a origem das raias junto a empresas ou cooperativas detentoras de cotas de venda.

Parágrafo único. Toda transação comercial entre empresas, cotistas ou não, ainda que no âmbito municipal, deve ser notificada oficialmente ao IBAMA para controle do recurso raias de água continental, Família Potamotrygonidae.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE

Art. 9º O transporte interestadual de raias de água continental para fins de ornamentação e aquariorfilia, em todo o seu percurso, deve estar acompanhado da Guia de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC, constante no Anexo III desta Instrução Normativa, emitida e assinada pelo Superintendente do IBAMA, ou servidor por ele designado, no Estado de origem do transporte.

§ 1º Para o transporte internacional com fins comerciais não haverá necessidade de Guia de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC, mas a carga deverá estar acompanhada de cópia impressa do Registro de Exportação (R.E.) ou da Licença de Importação (L.I.) do Banco Central do Brasil, efetivados no SISBACEN, SISCOMEX ou outros sistemas que venham a substituí-los.

§ 2º O Registro de Exportação (R.E.) ou a Licença de Importação (L.I.) utilizada deve conter o NCM 03011090-01, relativo a "Outros peixes ornamentais vivos de águas continentais", e deve apresentar os dados referentes à data, horário e número do voo no qual a carga será embarcada no campo "observações do exportador" ou "informações complementares".

§ 3º As embalagens externas para transporte de raias de água continental devem apresentar, em sua área externa e de maneira visível, etiqueta contendo número da caixa, número da Guia de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC ou Registro de Exportação (R.E.), nome científico e quantidade de exemplares de cada espécie.

§ 4º As embalagens contendo espécimes de raias com finalidade ornamental deverão, obrigatoriamente, permitir visualização dos animais para efeito de fiscalização.

I - A regra de que trata este parágrafo não se aplica às embalagens externas, tais como caixas de papelão e isopores.

§ 5º Nas Autorizações, Guias de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC, Licenças de Importação (L.I.) e Registros de Exportação (R.E.) devem constar primeiramente os nomes científicos das espécies.

§ 6º Qualquer transporte interestadual ou internacional de raias de águas continental que estiver desacompanhado da Guia de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC, Licença de Importação (L.I.) e Registro de Exportação (R.E.) será considerado objeto de pesca proibida.

§ 7º Para a Guia de que trata o caput deste artigo serão obrigatórios os seguintes procedimentos:

I - ao solicitante: requerer liberação da Guia de Trânsito no IBAMA, apresentando 5 vias do modelo anexo, preenchidas, no ato do requerimento;

II - às Superintendências Estaduais e Unidades Descentralizadas do IBAMA:

a) Para transporte com fins comerciais, verificar a validade do Registro Geral da Pesca - RGP da SEAP/PR, a regularidade do interessado junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA, e os documentos de origem dos animais;

b) Realizar o controle de compra e revenda de raias para controlar o fluxo de indivíduos, conforme anexo IV; e,

c) Assinar a Guia de Trânsito solicitada.

§ 8º Terão validade como certificado de origem do recurso, as Guias de Trânsito de Raias de Água Continental - GTRAC e notas fiscais.

Art. 10 O Superintendente do IBAMA pode delegar a servidores do IBAMA, por meio de Ordem de Serviço, a competência pela emissão das Guias de Trânsito.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa implicará no cancelamento da cota individual.

Art. 12 A exploração com finalidade ornamental e de aquariorfilia de exemplares vivos de raias nativas de água continental será alvo de pesquisa e acompanhamento pelo IBAMA, que poderá revisar as normas dispostas nesta Instrução Normativa de acordo com os resultados desses estudos.

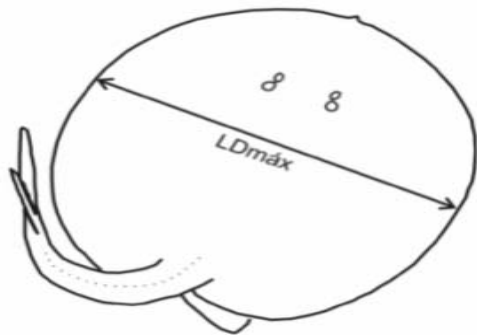
Art. 13 Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 14 Fica revogada a Instrução Normativa IBAMA nº 118, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

ANEXO I

Figura ilustrativa de uma raia de água continental, família potamotrygonidae, indicando a medida da largura de disco







Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
- Diretoria da Qualidade - Dqual
- Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
- Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido
- CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- e-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 6.209, de 18 de setembro de 2007, e no uso de suas atribuições, torna público que:

1. Conforme o comunicado da Secretaria do Caribbean Community (CARICOM), de 3 de fevereiro de 2006, a apresentação de Certificados de Origem não é obrigatória nas exportações brasileiras destinadas aos países do CARICOM e os únicos documentos exigidos são a Fatura Comercial, o Conhecimento de Embarque e o Packing List. Também não são exigidos certificados de inspeção ou certificados de trâmites nos portos caribenhos para produtos brasileiros.

2. No tocante aos certificados de origem, as únicas entidades autorizadas a emitir esses certificados para as exportações brasileiras estão indicadas na Circular SECEX nº 5, de 13 de fevereiro de 2002, e na Circular SECEX nº 67, de 22 de setembro de 2008.

3. Outras entidades não estão autorizadas a atuar em nome de qualquer órgão da Administração Pública Federal, notadamente da Secretaria de Comércio Exterior, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em procedimentos operacionais relativos a comércio exterior e à certificação de qualquer natureza, com vistas à realização de exportações de produtos nacionais para quaisquer países ou regiões comerciais.

WELBER BARRAL

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, do Anexo I ao Decreto nº 6.209, de 18 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 151, 155 e 159 da Portaria SECEX nº 36, de 22 de novembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151. Os bancos autorizados a operar em câmbio e as sociedades corretoras que atuam na intermediação de operações cambiais, ligados ao Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), encontram-se automaticamente credenciados a efetuar RE e RC por conta e ordem dos exportadores, desde que sejam eles expressamente autorizados.

....." (NR)

"Art. 155....."

.....

§ 2º As tabelas com os códigos utilizados no preenchimento do RE e do RC estão disponíveis no próprio sistema e no endereço eletrônico deste Ministério.

....." (NR)

"Art.159 ....."

§ 1º No caso de operações envolvendo produtos sujeitos a contingenciamento e outras situações incluídas no Anexo N desta Portaria, o prazo de que trata o caput fica limitado às condições específicas, no que couber.

....." (NR).

Art. 2º Os Capítulos 2, 9 e 16 do Anexo N à Portaria SECEX nº 36, de 2007, passam a vigorar na forma do Anexo N a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso II, do § 6º, do art. 148, os arts. 171 e 171-A, e o inciso III, do art. 175, da Portaria SECEX nº 36, de 2007.

WELBER BARRAL

ANEXO N

EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

"CAPÍTULO 2 CARNES E MIUDEZAS, COMESTÍVEIS

0201.30.00 Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, desossadas

.....

0210.99.00 Exclusivamente outras carnes de aves, salgadas ou em salmoura

.....

9) Deverão ser observadas as seguintes particularidades no preenchimento dos Registros de Exportação:

.....

c) o RE deverá ser preenchido obrigatoriamente com o código de enquadramento 80.200 e com a utilização de uma das moedas utilizadas pelos países da União Européia ou do dólar norte-americano;

d) deverá ser consignado o destaque mercadoria 10 em sequência ao código 0210.99.00 da NCM (exclusivamente outras carnes de aves, salgadas ou em salmoura, destinadas para países da União Européia, "intra-cota"), para os RE relativos ao 2º subperíodo (outubro a dezembro);

d.1) os RE já autorizados com destaque 02 permanecem válidos e caso haja necessidade de se promover alteração de qualquer outro campo, o destaque não poderá ser modificado;

.....

"9.1) operações "intra-cota" envolvendo Registros de Exportação efetivados deverão atender às condicionantes de classificação tarifária e de destaque e observar a habilitação do(s) fabricante(s) indicado(s) no campo 24 e a cláusula do campo 25 (vinte e cinco);

.....

9.3) (revogado)"

....." (NR)

"CAPÍTULO 9 CAFÉ, CHÁ, MATE E ESPECIARIAS (revogado)"

"CAPÍTULO 16 - OUTRAS PREPARAÇÕES DE CARNES DE AVES

1602.31.00 Outras preparações de carnes de peru

1602.32.00 Outras preparações contendo 57% (cinquenta e sete por cento) ou mais de carne de galos ou de galinhas cozidos

.....

2.1) O Registro de Exportação no Siscomex deverá consignar, conforme o caso, a classificação 1602.31.00 da NCM seguida do destaque da mercadoria 10 (exclusivamente outras preparações contendo carne de perus cozidos, destinados para a EU, "intra-cota"), ou a classificação 1602.32.00 da NCM com destaque mercadoria 10 (exclusivamente outras preparações contendo 57% ou mais de carne de galos ou galinhas cozidos, destinados para EU, "intra-cota"), para os RE relativos ao 2º subperíodo (outubro a dezembro).

2.1.1) Os RE já autorizados com destaque 02 permanecem válidos e caso haja necessidade de se promover alteração de qualquer outro campo, o destaque não poderá ser modificado."

....." (NR)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 515, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise N.º 31, de 23 de outubro de 2008, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa MURANO VEÍCULOS LTDA. filial na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise N.º 31/2008 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviços de FUNILARIA e PINTURA DE VEÍCULOS, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 758, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de outubro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar:

Décio Bruxel, rio Urucuia, Município de São Romão/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa IBAMA nº203, publicada no DOU de 24.10.2008, seção 1, página 87 à 91 - Anexo 1: Excluir as linhas correspondentes às espécies Austrolebias nigripinnis / Cinolêbia e Pterolebias longipinnis / Rivulo.

Na retificação publicada no Diário Oficial da União Nº 193, de 6 de outubro de 2008, pag 69, Seção 1, onde se lê, "Instrução Normativa Nº 48, de 5 de novembro de 2007". Leia-se: Portaria Nº 48, de 5 de novembro de 2007.

Na Instrução Normativa Nº 201, de 22 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 6 de novembro de 2007, pag 82 Seção 1, onde se lê, "art 22, incisos I e II do Decreto nº 5.646, de 28 de setembro de 1999". Leia-se:

art. 21 incisos I e II do Decreto nº11.724, de 08 de novembro de 2004.

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DO TRABALHO E EMPREGO  
EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO - SUBSTITUTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 46210.004098/2008-65 e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, HOMOLOGA o Plano de Cargos e Salários da WDP AGRÍCOLA, inscrito junto ao CNPJ sob nº 02.942.267.0003/95, com sede à Av. das Figueiras, nº 2018, no município de Sinop/MT, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

WLAUDECYR ANTÔNIO GOULART

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 30 de outubro de 2008

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

| Nº | PROCESSO      | EMPRESA                                       | UF |
|----|---------------|-----------------------------------------------|----|
| 1  | 2440000842184 | A Fonte Ind e Com de Piscinas Ltda            | RS |
| 2  | 2440000533184 | Adorno Decorações Ltda                        | RS |
| 3  | 3547700196292 | Andorinhas Com de Cereais Ltda                | RS |
| 4  | 3547700212192 | Andorinhas Com de Cereais Ltda                | RS |
| 5  | 4621850602694 | Antenas Conrinstal Ind e Com e Imp e Exp Ltda | RS |